

Ilustríssima Sra Pregoeira da Câmara Municipal de Santos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

Atenas Elevadores Ltda, anteriormente qualificada, vem, respeitosamente, apresentar as Razões do Recurso Administrativo interposto, pelas razões a seguir aduzidas:

I – Do objeto Licitado

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados continuados de manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica para os elevadores da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

II – Da Decisão do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio

Nos termos das mensagens via site blcompras do Pregão Eletrônico nº 21/2020, datada de 02/12/2020, foi comunicada a decisão do Pregoeiro, que houve por bem “Habilitar” do certame a licitante SMARTLIFT ELEVADORES DO BRASIL LTDA.

III – Das Razões

Em análise ao Edital do Pregão, ficou estabelecido em seu item 10, conforme abaixo:

O valor de redução mínima entre os lances será de no mínimo 0,5% (meio por cento) e incidirá sobre o valor unitário/mensal/total

No edital não está indicado se esta redução será fixada no valor de referência (estimado) do edital (R\$70.000,00 Setenta mil reais) ou se, será do último menor lance registrado, sendo que já no início do certame, às 10:05h foi avisado via chat que o intervalo mínimo entre lances deveria obedecer o mínimo de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total, ou seja, o valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Às 10:45h foi ratificado novamente que a redução mínima deveria ser de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), possivelmente por conta da equipe de pregão ter notado que os lances de um dos participantes não respeitavam este intervalo, tendo em vista que o último lance feito pela licitante vencedora foi às 10:40h, estando R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais) abaixo da nossa oferta, ou seja, à 0,5% de nossa última oferta, diferente do esclarecido via chat; De nossa parte, tendo em vista as informações do edital e as ratificações efetuadas durante o certame via chat, nos deixou claro que o lance enviado pela empresa concorrente não era válido, tornando assim nossa proposta vencedora.

Outro problema ocorrido durante o certame foi a forma de disputa, que como prevista no edital seria ABERTA, com 10 (dez) minutos, prorrogando-se automaticamente por 02 minutos enquanto houverem lances. Ocorre que por algum problema por nós desconhecido, o pregão não seguiu este rito, sendo que as 10:57h o sistema notificou que o lote entraria em “TEMPO RANDÔMICO”, sendo a etapa de lances encerrada as 11:05h. Este erro no processo gerou confusão e dificuldades a todos os participantes, acarretando em prejuízos.

Conclui-se, que devido as informações registradas via chat durante o percurso do pregão não terem sido consideradas pela Sra Pregoeira e sua equipe na fase de habilitação e devido também aos problemas no sistema que geraram a alteração no modo de disputa, vícios se acumularam à este certame.

IV – Do Pedido

Requeremos então que seja reformada a decisão de Habilitado da licitante vencedora, com a devida desclassificação de sua proposta pelo motivos apontados, assim convocando a próxima empresa classificada para análise da proposta e documentação;

Ou, caso seja de entendimento da Sra Pregoeira e da Autoridade Superior que os vícios presentes no certame não podem ser sanados, requeremos a anulação / revogação do certame, assim marcando uma nova data para este pregão, retificando o edital para que este esteja claro e ajustado ao sistema utilizado.

Termos em que,
Pede deferimento do recurso.
Barretos, 02 de dezembro de 2020

Atenas Elevadores Ltda